



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realização de **manutenção preventiva do aparelho de Raio-X fixo e atualização de software**, a fim de garantir o funcionamento adequado do equipamento e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	APARELHO DE RAIOS-X APOLO D MARCA VMI MÉDICA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REINSTALAÇÃO DO SOFTWARE, REPARAMETRIZAÇÃO TOTAL DOS PARAMETROS, RECALIBRAÇÃO DOS MILIAMPERES, RECALIBRAÇÃO DO DETECTOR DIGITAL, INSERÇÃO DOS DADOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PERIFÉRICOS COM O SOFTWARE (IMPRESSORA OU PACS), LUBRIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA COM REAPERTOS E TESTES DE ACIONAMENTOS.	01	Serviço	10.500,00	10.500,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO GLOBAL					R\$ 10.500,00

Os objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um bem de luxo.

3. DO CUSTO

O custo estimado para a contratação foi definido considerando o valor de mercado usualmente praticado para o objeto, adotando-se a proposta mais vantajosa para a Administração. O valor total da contratação é de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

Considerando que o montante se enquadra nos limites estabelecidos para contratações diretas, a presente contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de pequeno valor, dispensada a realização de procedimento licitatório.

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Chupinguaia, localizado no estado de Rondônia, possui uma população estimada em 11.755 habitantes e apresenta crescimento contínuo, impulsionado por grandes empreendimentos locais, como o Grupo Minerva, do setor alimentício. Esse cenário tem provocado aumento na demanda por serviços públicos, especialmente na área da saúde.

A Rede de Atenção à Saúde do município é composta por Unidades Básicas e uma Unidade Mista de Saúde, com cobertura das zonas urbana, rural e dos distritos. Nesse contexto, o serviço de diagnóstico por imagem, especialmente o realizado por meio de Raio-X, é essencial para a resolutividade da assistência prestada, sendo amplamente utilizado em atendimentos de urgência, emergência e consultas eletivas.

A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva do aparelho de Raio-X fixo e atualização do software**, garantindo a segurança, a continuidade e a qualidade dos exames realizados, prevenindo falhas e interrupções nos serviços prestados à população.

A contratação se justifica pelos seguintes pontos:

- **Assegurar o funcionamento contínuo e seguro do aparelho de Raio-X**, prevenindo a interrupção dos atendimentos por falhas técnicas;
- **Evitar degradação prematura do equipamento**, por meio de intervenções programadas e ajustes técnicos regulares;
- **Adequar o sistema de software do equipamento às normas técnicas e exigências atuais**, mantendo compatibilidade com novos protocolos e melhorias operacionais;
- **Atender às exigências da Vigilância Sanitária e dos órgãos de controle**, que demandam manutenção periódica e documentação técnica atualizada dos equipamentos de diagnóstico.

Além disso, a opção por contratar empresa especializada garante:

- **Segurança operacional**: manutenção realizada por profissionais qualificados, com uso de peças e procedimentos homologados pelo fabricante;
- **Melhor custo-benefício**: redução de custos com manutenções corretivas, que são geralmente mais onerosas;
- **Eficiência administrativa**: evita paralisações nos serviços e melhora a gestão do fluxo de pacientes;
- **Conformidade com os princípios da administração pública**, especialmente a eficiência, economicidade, eficácia e continuidade do serviço público essencial de saúde.

Dessa forma, a contratação ora proposta representa uma solução tecnicamente adequada, economicamente viável e fundamental para garantir o pleno funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem no município de Chupinguaia/RO, beneficiando diretamente a população usuária do SUS.

5. DO VALOR

O valor total para a aquisição do objeto, não deverá ultrapassar o previsto no item 2, R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

Funcional: 10.302.0026.2089.0000- TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -MAC

Classificação: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 248

valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Das condições de recebimento

Os serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva do aparelho de raio-X, bem como a atualização do software associado, deverão ser executados conforme prazos, condições e especificações pactuadas no instrumento contratual, observando-se rigorosamente as orientações técnicas do fabricante e as determinações da SEMUSA.

O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, para verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com base nas informações do relatório de execução, checklist de manutenção e notas fiscais.

b) Definitivamente, após a conferência da plena funcionalidade do equipamento, da instalação e atualização correta do software, bem como da entrega dos relatórios técnicos, manuais atualizados (quando houver) e certificados de calibração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório.

c) Os serviços deverão ser realizados de forma a garantir o pleno funcionamento e a segurança operacional do equipamento, utilizando peças novas e originais quando houver necessidade de substituição.

d) O transporte, deslocamento de equipe técnica, fornecimento de peças, insumos e ferramentas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

e) O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, falhas de funcionamento ou incompatibilidades técnicas detectadas posteriormente, podendo a Administração adotar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUANTO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS

8.1 A contratada deverá assegurar que os serviços executados e, quando aplicável, os materiais ou peças fornecidas estejam em perfeitas condições de funcionamento e sejam compatíveis com o equipamento, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas pela SEMUSA.

8.2 Eventuais defeitos de fabricação, falhas de instalação, problemas no transporte ou incompatibilidades técnicas detectados após o recebimento deverão ser corrigidos de forma imediata pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.3 Quando necessária a substituição de materiais ou peças, deverão ser utilizados itens novos, originais e compatíveis, com a comprovação de procedência.

8.4 Todos os custos relativos a transporte, mão de obra e eventuais deslocamentos necessários para correção de falhas ou substituição de peças serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

9. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços será **imediato**, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato, devendo o início dos trabalhos ocorrer **sem atrasos injustificados**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

10. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no setor de Raio-X do Hospital Municipal José Ivaldo de Souza, localizado na Avenida Osvaldo Cruz, nº 1495, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, em dias úteis, no horário das **07h30 às 11h30** e das **13h30 às 17h30**.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta por dispensa, em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o pleno atendimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

Considerando que a presente contratação ocorre por **dispensa de licitação**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a empresa vencedora obriga-se a:

A) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a atualização do software do aparelho de Raio-X, garantindo o pleno funcionamento do equipamento, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, conforme Ordem de Serviço emitida pela Administração, acompanhada da respectiva Nota Fiscal detalhada e compatível com o valor contratado. A Administração poderá recusar o recebimento dos serviços caso a documentação esteja incompleta ou em desacordo com o contrato.

B) Garantir que os serviços sejam executados com qualidade, utilizando peças e softwares originais ou homologados pelo fabricante, assegurando que o equipamento esteja em perfeito estado de funcionamento e conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

C) Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, quaisquer falhas, defeitos ou divergências relativas aos serviços prestados, após notificação formal da Administração.

D) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer impedimento que possa comprometer o cumprimento do prazo, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

E) Manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme exigido para a contratação direta por dispensa, nos termos do edital e da legislação aplicável.

F) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem autorização expressa da Administração.

G) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas, fretes, seguros, transporte, deslocamentos da equipe técnica e demais custos relacionados à execução dos serviços.

H) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão durante a execução dos serviços.

I) Cumprir as normas de acesso, segurança e procedimentos do setor de Raio-X do Hospital Municipal José Ivaldo de Souza, incluindo responsabilidade pelo transporte e manuseio dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

J) Atender integralmente à Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 75 que trata da dispensa de licitação, bem como às demais legislações pertinentes, incluindo normas de responsabilidade social, ambiental e trabalhista.

K) Em caso de descumprimento das obrigações, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, que incluem:

- Advertência por escrito;
- Multa moratória de até 0,5% ao dia de atraso, limitada a 10% do valor da obrigação;
- Multa compensatória de até 20% sobre o valor da obrigação inadimplida;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos (art. 156, Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de inidoneidade (art. 156, § 2º, Lei nº 14.133/2021).

As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme a gravidade da infração cometida.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 13.1** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 13.2** Receber os serviços em dias úteis, no horário estabelecido neste termo;
- 13.3** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.4** Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços no setor de Raio-X do Hospital Municipal José Ivaldo de Souza;
- 13.5** Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato.

14. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e conforme disposto na legislação vigente.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE LIBERAÇÃO E RETENÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados, devidamente certificada, observando-se a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme determinações dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, além da ordem cronológica de exigibilidade.
- b) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada.
- c) A fatura deverá ser acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida, que ateste a regularidade do contratado quanto às condições de habilitação previstas no certame.
- d) O pagamento somente será realizado após o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e da Comissão de Recebimento, constando na fatura/nota fiscal, e mediante comprovação da regularidade da documentação da empresa. Caso a fatura/nota fiscal seja apresentada em desacordo com o contratado, contenha irregularidades ou se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento será suspenso até que a Contratada regularize as pendências, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Após a regularização, o prazo para pagamento será contado a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela Contratada.
- f) Considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:
 - I. Existência de qualquer débito para com o Contratante;
 - II. Execução dos serviços em desacordo com as condições contratadas.

16. FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Referência e do respectivo contrato, fica eleito o **Foro da Comarca de Vilhena RO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

17.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde SEMUSA, ou por outro representante devidamente designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, comunicando todas as ocorrências à Administração, conforme estabelecido no Decreto da Comissão de Recebimento nº 108, de 13/01/2025.

17.2 A fiscalização prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. Nessa hipótese, não se configurará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 À contratada que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados aplicar-se-ão as penalidades previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021 (art. 137), 10.520/2002, e demais normas aplicáveis, conforme a natureza e gravidade da infração cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.2 A aplicação de quaisquer penalidades não exclui a possibilidade de rescisão contratual.

18.3 A imposição das sanções será precedida da garantia do direito à ampla defesa e ao contraditório ao contratado, na forma da lei.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Não será exigida garantia para a execução do contrato, porém a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores suficientes para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

19.2 O inadimplemento de qualquer obrigação prevista neste contrato poderá ensejar sua rescisão, com a aplicação de todos os ônus decorrentes, tanto contratuais quanto legais.

19.3 Conforme disposto no §5º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, caso a licitante vencedora se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em conformidade com o art. 155 da mesma lei.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto da execução dos preços, prazos etc., deverá ser previamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Chupinguaia/RO, 08 de agosto de 2025.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, SERVICOS GERAIS**, em 08/08/2025 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 08/08/2025 às 11:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **716431** e o código verificador **FE341016**.

Referência: [Processo nº 2-1714/2025](#).

Docto ID: 716431 v1